ROCESSO Nº. 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Avenida Bandeirantes, nº 723, centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 120/2026**, **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026**, onde a sua Pregoeira, Kelly Ferreira da Cunha, instituída pelo Decreto nº 2362, de 05 de janeiro de 2026, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo "**Menor preço por item**", que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 1934, de 02 de janeiro de 2024, e, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Buritis-MG https://www.buritis.mg.gov.br/ ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3662-5256, por e-mail licitacoes@buritis.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Critério de julgamento: Menor preço por item
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preços: Não

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos.

2.2. As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/11/2026 14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/12/2026 07h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2026 08h00min (HORÁRIO DE BRASILIA)

LOCAL: PORTAL LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.02.12.361.0006.2039 – Gestão Administrativa Ensino Fundamental – Outros Serviços Pessoa
Jurídica - 3.3.90.39.00 - Ficha 277
Fonte: 1.500.000.1001
Fonte: 1.550.000.0000
Fonte: 1.540.000.0000
Fonte: 1.553.000.0000 - PNATE
02.04.02.12.361.0006.2040 – Gestão Administrativa do Transporte Escolar – Outros Serviços Pessoa
Jurídica - 3.3.90.39.00 - Ficha 283
Fonte: 1.550.000.0000
Fonte: 1.500.000.1001
Fonte: 1.553.000.0000 - PNATE
Fonte: 1.576.001.0000 – PTE
02.04.01.12.367.0007.2038 – Gestão Administrativa do Ensino Especial
Jurídica – 3.3.90.39.00 – Ficha 265
Fonte: 1.500.000.1001
Fonte: 1.550.000.0000
Fonte: 1.553.000.0000 - PNATE
Fonte: 1.576.001.0000 - PTE

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente cadastradas no Portal **LICITAR DIGITAL –** ammlicita.org.br.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Os licitantes devem atentar-se à descrição dos itens na hora de anexar as propostas na plataforma Licitar Digital, visto que, não necessariamente a plataforma irá seguira mesma ordem do Termo de Referência e da Relação de Itens, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá a ordem dos itens da plataforma Licitar Digital.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado acima e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão participar da presente licitação:

5.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

5.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.3. Esse impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.7.1. A vedação acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolizada no endereço Avenida Bandeirantes, nº 723, Centro, Buritis/MG, ou por e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br, ou pelo Portal LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (38) 3662-5256.

6.2. Solicitações encaminhadas após o horário mencionado no item anterior serão computadas no dia útil posterior.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal LICITAR DIGITAL ammlicita.org.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como no site da Prefeitura

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

Municipal de Buritis-MG https://www.buritis.mg.gov.br/ no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os interessados.

6.4. Não serão reconhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos quando já decorridos os prazos legais.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo por excepcionalidades que deverão ser motivadas pelo pregoeiro nos autos do processo.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto ao Portal LICITAR DIGITAL https://ammlicita.org.br/.

7.2. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado serão os estipulados pelo próprio PORTAL LICITAR DIGITAL https://ammlicita.org.br/, os quais poderão ser consultados diretamente no endereço eletrônico acima.

7.3. O acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Buritis-MG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

8. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

8.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site https://ammlicita.org.br/, até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

- Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.1.1. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.1. Em item ou licitações exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para o item ou para a licitação.

8.1.1.2. Nos itens ou licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema o prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário;
- Valor total do item;
- Marca/fabricante;
- Modelo/versão
- Descrição detalhada do objeto.

8.3.1. Quando o produto for fabricado pela própria empresa, esta deverá informar no campo "marca" o nome "MARCA PRÓPRIA", sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

8.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Os valores, preços e custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei 14.133/2021.

8.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

8.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

8.10. Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.

8.11. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

8.12.1. A desclassificação, quando ocorrer, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.13. Todas as referências de tempo constantes neste edital, bem como os enunciados na sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.14. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

9.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

9.7. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor definido para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa adotado neste edital, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.2. Os licitantes classificados poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3.1. Para este processo, não haverá variação mínima entre os lances.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.3. A inexequibilidade, nesse caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.3.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.3.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Será adotado para o envio de lances neste processo o seguinte modo de disputa: **ABERTO.**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

10.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

10.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 10.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no 10.8.1 e no item 10.8.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 10.9.

10.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital de licitação, para a definição das demais colocações.

10.8.5. Após o reinício previsto no item 10.8.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.8.6. Encerrada a etapa de que trata o item 10.8.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 10.9.

10.9. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

10.9.1. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

10.10. Caso algum licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

10.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.12. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.12.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.15. Não sendo possível realizar o desempate pelo critério acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

10.15.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate acima.

10.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

10.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto os resultantes da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E DEMAIS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. No Termo de Referência, os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

11.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.4. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.5. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

11.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, no caso de pregão. Nas demais modalidades, até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.5.2. Para usufruir do direito de preferência, o licitante deverá optar, em campo próprio do sistema, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando do envio da proposta.

11.5.3. As licitantes que não se manifestarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

11.5.4. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir desse direito de preferência, também deverá apresentar, quando da habilitação, a seguinte documentação:

11.5.4.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

11.5.4.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

11.5.5. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

11.5.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.5.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 11.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5.7. Esse critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5.8. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.5.9. As ME´s e EPP´s deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.5.9.1. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. Demais critérios de desempate:

11.6.1. Sem prejuízo do exposto no item anterior, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.6.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

11.6.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais, para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.

11.6.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

11.6.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.6.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.6.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais.

11.6.2.2. Empresas brasileiras.

11.6.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.6.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, sendo avaliada a exequibilidade da proposta, conforme critérios previstos neste edital.

12.2. O pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

12.4.1. Contiverem vícios insanáveis.

12.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

12.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

12.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

12.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.5. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para envio de proposta, documentos complementares, se for o caso, e/ou interposição de recursos.

12.6. A proposta deverá ser assinada por quem de direito, e conter, entre outros elementos indispensáveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas:

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

12.6.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

12.6.1.1. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

12.6.2. Descrição detalhada do objeto ofertado, com a inclusão de todas as informações necessárias para a compreensão do mesmo.

12.6.3. Preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos.

12.6.3.1. Não será permitido acréscimos ou supressões, ressalvado o previsto em Lei, mediante anuência da Administração.

12.6.3.2. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

12.6.4. Marca e modelo de cada item ofertado (quando for o caso).

12.6.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

12.6.5.1. Caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias.

12.6.6. Prazo de entrega do objeto licitado.

12.6.6.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega aquele constante neste edital e seus anexos.

12.6.7. Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.

12.6.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6.9. Demais informações devem seguir o Modelo de Proposta de Preços em anexo.

12.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

12.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

12.9. A prorrogação do prazo para envio da proposta ajustada poderá ocorrer nas seguintes situações:

12.9.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

12.9.2. De oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

12.10. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.11. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.11.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

12.12. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

12.13. O pregoeiro, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

12.13.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento mencionado acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.14. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro, verificará a documentação de habilitação do licitante.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.1.1. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, ficando a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão deferir ou não o pedido.

13.2. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

13.3. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por assinatura digital.

13.6. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) a partir da data da emissão.

VERIFICAÇÃO DE SANÇÕES IMPEDITIVAS

13.8. A habilitação será verificada por meio das seguintes consultas:

13.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

13.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.8.4. Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

13.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação prevista no art. 12 da Lei n° 8.429/92.

13.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.11. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.12. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.12.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

13.13. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, que comprovam a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

13.14. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados para tal finalidade, incluindo as declarações previstas em Lei.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

13.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.15.1. Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos representantes legais.

13.15.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.15.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

13.15.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.15.5. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.15.6. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.15.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.15.8. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
13.15.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.16. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.16.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.16.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.16.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.16.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

13.16.6. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.16.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.17.1. Não será exigida para a presente contratação.

13.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.18.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

13.18.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão, se outro prazo não constar do documento.

13.18.3. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar a certidão positiva correspondente, acompanhada do plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Adicionalmente, deverão comprovar sua viabilidade econômica para a execução do objeto contratual, ficando facultado ao Agente de Contratação a realização de diligências e a solicitação de documentos complementares para a instrução do processo.

13.18.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dois 2 últimos exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.18.5. Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, poderá, como alternativa, comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação resultante da licitação.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

13.18.6. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

13.18.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.18.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.18.9. Não é vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por declaração de que a licitante possui boa situação financeira, para o Microempreendedor Individual (MEI), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 1.179, § 2º e artigo 970 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

13.18.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.18.11. Para atender às disposições legais, em consonância com o Art. 1.078 do Código Civil (Lei nº 10.406/02), a apresentação do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício deverá ocorrer até abril do ano subsequente ao término do exercício social. Portanto, o prazo limite para a entrega desses documentos é o último dia do mês de abril do ano seguinte ao exercício social em questão.

13.19. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

13.19.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração firmada por seu representante legal, sugere-se a utilização do modelo constante no ANEXO IV, comprovando que:

13.19.1.1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

13.19.1.2. Tem pleno conhecimento das especificações do objeto e dos termos constantes neste Edital e seus anexos, concordando com todas as suas condições e possuindo capacidade para seu integral cumprimento.

13.19.1.3. A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

13.19.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável.

13.19.1.5. A empresa não tem nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.1.6. Que está enquadrado, na data designada para o início da sessa o publica, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

13.19.2. Todas as declarações exigidas deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel timbrado da empresa.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

13.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.22. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

13.22.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame.

13.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.22.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

13.22.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

13.23. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

13.24. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.25. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.25.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, poderão ser encaminhados à Prefeitura de Buritis-MG, situada na Avenida Bandeirantes nº 723, centro, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00 às 18h00min, em até 3 (três) dias úteis após declarado o vencedor do certame.

13.25.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo agente de contratação ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Buritis–MG, ou, ainda, poderão ser apresentadas cópias acompanhadas de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.26. CONSÓRCIO DE EMPRESAS:

13.26.1. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.26.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.27. MATRIZ E FILIAL:

13.27.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.27.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.28. EMPRESAS ESTRANGEIRAS:

13.28.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

13.29. OUTRAS REGRAS:

13.29.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

13.29.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

13.29.3. Os documentos de habilitação solicitados serão exigidos independente do regime tributário do licitante, assim como dos licitantes Microempreendedores Individuais.

13.29.4. Na hipótese de a licitante provisoriamente vencedora não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda na íntegra ao Edital.

13.29.5. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.29.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de saneamento de erros ou falhas, se houver.

13.29.7. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora e homologação da licitação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

14.1.1. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até 03 (três) dias úteis, após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.2.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

15.2.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor da Prefeitura Municipal de Buritis-MG.

15.3.1. Essa regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I mencionado acima.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo.

15.6. A ata ou o contrato será emitido e assinado através de sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura, ou outro meio que esta designar para tal ato.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

15.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, prorrogável, se for o caso, conforme previsto no presente instrumento convocatório e seus anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

20.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, cuja data-base corresponde a esta data.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

20.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.1.3. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser divulgado, será aplicado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou, na ausência deste, outro índice definido pelas partes mediante formalização própria.

20.1.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo quando coincidir com alteração contratual que exija a celebração de termo aditivo.

20.1.5. O reajuste não será aplicado de forma automática, dependendo de solicitação expressa da contratada, acompanhada da demonstração do preenchimento dos requisitos contratuais e legais, bem como de análise e aprovação da Administração. O reajuste somente produzirá efeitos após sua formalização por apostilamento, observada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

20.1.6. O reajuste deverá utilizar a aplicação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, independentemente do transcurso de um ano, desde que ocorram fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do contrato.

20.2.2. A solicitação de reequilíbrio deve ser feita pela Contratada mediante requerimento fundamentado, acompanhado de:

- Planilha de custos comparativa entre a data da proposta e o momento do pedido;
- Documentos comprobatórios do aumento dos custos (notas fiscais de compra de insumos, tabelas de fabricantes, etc.);
- Demonstração inequívoca do nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos preços.

20.2.3. A Administração analisará o pedido sob o prisma da manutenção da equação financeira original, podendo aceitá-lo, rejeitá-lo ou apresentar contraproposta, visando sempre o interesse público e a vantajosidade da contratação.

21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

21.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações abaixo relacionadas:

21.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

21.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

21.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

21.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

21.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

21.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

21.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. Conforme previsão do art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as sanções abaixo relacionadas, ressaltando que a aplicação destas serão precedidas do devido processo legal, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

21.3.1. Advertência.

21.3.2. Multas.

21.3.3. Impedimento de licitar e contratar.

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4. A advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. A multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas listadas no item 21.1., conforme a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração, observando-se os seguintes percentuais, calculados sobre o valor total do lote/item adjudicado ou do contrato:

21.5.1. Multa de 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações:

21.5.1.1. Não manter a proposta (infração do item 21.1.5.), manifestada pela desistência ou recusa em prosseguir no certame após encerrada a fase de lances e antes da homologação.

21.5.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (infração do item 21.1.6.).

21.5.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato (infração do item 21.1.3.), incluindo o pedido de desistência do item após a homologação e assinatura do contrato/ata.

21.5.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa (infração do item 21.1.8.).

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

21.5.1.5. Demais infrações previstas nos itens 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12.

21.5.2. Multa de até 20% (vinte por cento) para as seguintes infrações:

21.5.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (infração do item 21.1.2.).

21.5.3. Multa de até 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações:

21.5.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato (infração do item 21.1.1.).

21.5.3.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (infração do item 21.1.7.).

21.5.4. Multa de até 10% (dez por cento) para a infração de:

21.5.4.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame que não impossibilite a continuidade do processo, a critério da Administração (infração do item 21.1.4.).

21.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.5 deste Edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de (mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos), conforme termos do contrato.

21.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

21.7.1.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

21.7.1.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I, na forma de regulamento.

21.8. A advertência, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

21.9. A aplicação de quaisquer das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.11. A aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11.1. Não havendo servidores estatutários, a comissão será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

21.11.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.11.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

21.11.4.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização.

21.11.4.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.11.4.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.14. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

21.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 20 (vinte) dias.

21.15.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

21.16.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.16.2. Pagamento da multa.

21.16.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

21.16.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

21.16.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.17. A sanção pelas infrações “apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato” e “praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013” exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.18. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.18.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.18.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.18.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.18.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.18.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.19. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

21.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS:

22.2. Da sessão pública do certame divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Buritis-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.4. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.8. É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.9. O Prefeito Municipal de Buritis-MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo devida nenhuma indenização ao licitante.

22.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses públicos e o da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público, da finalidade e da segurança jurídica.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.15. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site da Prefeitura Municipal de Buritis-MG.

22.17. Ao contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos em Lei.

22.18. As condições estabelecidas no presente edital são consideradas básicas e indispensáveis para o fornecimento do objeto licitado.

22.19. A apresentação da proposta importará, por si só, na aceitação pelo proponente das condições deste edital.

22.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância da Lei nº 14.133/2021.

22.21. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Buritis-MG.

22.22. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Minuta do Contrato;
ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação.

BURITIS - MG, 12 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Data : 13/11/2026 08:57:08
CPF:***.***-.246-87 Cargo: SECRETÁRIA DE
O

Claudia Valéria de Sousa
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2026

Prefeitura Municipal de Buritis/MG – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência constitui a base técnica e jurídica para a instauração do processo licitatório destinado à contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito do Município de Buritis/MG, conforme diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A contratação fundamenta-se na imprescindibilidade de garantir o acesso universal à educação, direito social previsto no art. 205 da Constituição Federal, assegurando o deslocamento seguro, regular e digno dos alunos da rede pública de ensino municipal e estadual residentes em comunidades rurais, vilas e localidades de difícil acesso.

1.3. O planejamento prévio da contratação, consubstanciado neste documento, almeja assegurar a legalidade, a transparência, a racionalidade econômica e a eficiência administrativa, princípios basilares da nova Lei de Licitações, evitando improvisações e fragilidades na execução dos serviços públicos essenciais.

1.4. Este Termo de Referência contempla os fundamentos técnicos, operacionais, legais e orçamentários que orientam o certame licitatório, e deverá ser anexado integralmente ao edital, aos contratos administrativos e demais peças do processo, servindo como diretriz obrigatória para a contratação e execução do objeto.

2. REQUISITANTE

2.1. Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de Buritis/MG
2.2. Setor Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2.3. Endereço: Avenida Central, nº 508, Centro, Buritis/MG.
2.4. Responsável Técnica pela Demanda: Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Eliene Aparecida Teixeira da Silva.

3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte escolar terrestre, com fornecimento de veículos, condutores qualificados, combustíveis,manutenção, rastreamento por GPS e demais encargos operacionais, visando ao atendimento da demanda de deslocamento dos estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino, nas zonas rural e urbana do Município de Buritis/MG.

3.2.O serviço será prestado em conformidade com as rotas, distâncias e turnos definidos no Estudo Técnico Preliminar, abrangendo um total de 39 rotas identificadas como prioritárias para o ano letivo de 2027, totalizando estimativa de **R$4.997.176,00 (quatro milhoes, novecentos e noventa e sete mil, cento e setenta e seis reais).**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

3.3.O período de vigência inicial do contrato será compreendido entre **fevereiro a dezembro de 2027,** correspondente a 200 dias letivos, conforme calendário escolar da rede municipal.

3.4.Fica resguardada a possibilidade de prorrogação contratual, nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse público devidamente motivado, avaliação de desempenho satisfatória e previsão orçamentária.

3.5.Serão admitidas alterações quantitativas no objeto contratual (acréscimos ou supressões), conforme o disposto no art. 125 da referida lei, mediante justificativa formal e termo aditivo específico.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Buritis/MG possui vasto território com relevante dispersão populacional em zonas rurais e distritos. Tal configuração geográfica impõe à Administração o dever de garantir o acesso ao ensino por meio de transporte escolar regular e de qualidade, conforme determina a Constituição Federal (arts. 205 e 208, VII) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96, art. 10, VII).

4.2. Atualmente, o Município não dispõe de frota própria suficiente para cobrir todas as rotas escolares necessárias. Os veículos existentes são insuficientes e inadequados para atender à totalidade da demanda, especialmente nos trajetos mais longos e de difícil acesso.

4.3. Além da obrigação legal, o transporte escolar é política pública de impacto direto na redução da evasão escolar, no aumento da permanência e da frequência dos alunos, na inclusão educacional e na valorização das regiões mais distantes, sendo um dos pilares do direito à aprendizagem.

4.4. Considerando o iminente encerramento da vigência dos contratos de prestação de serviços continuados de transporte escolar, devido atingirem o limite máximo legal de 60 meses (5 anos) de vigência, nos termos da legislação vigente, não podendo mais prorrogação por aditivos, das **rotas/linhas nº: 07, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 25, 27, 29, 30, 32, 34, 35, 38, 40, 43, 46, 48, 49, 50, 55, 57, 58, 61, 62, 65, 67, 69, 70, 71, e 73;**

4.5. E considerando o vencimento da vigencia legal dos contratos emergenciais das **linhas nº 08, 26, 42 e 86, sendo** necesário a realização de novo processo licitatório;

4.6.A justificativa técnica completa da contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria de Educação e anexado a este Termo como Anexo I.

4.6.O presente certame será realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço por item (linha), conforme disposições dos arts. 28 a 39 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da eficiência, da vantajosidade e da economicidade.

5 CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Os serviços contratados compreendem:

- Transporte escolar diário, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar e turnos definidos por unidade escolar;
- Utilização de veículos licenciados, vistoriados, com capacidade compatível com a demanda de estudantes e com todas as exigências técnicas e de segurança;
- Condução por motoristas legalmente habilitados, capacitados para transporte escolar e com antecedentes criminais negativos;
- Apresentação de rastreamento eletrônico por GPS homologado e acessível à fiscalização e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

5.2 As rotas abrangem trajetos em estradas de terra, com distâncias diárias variando de 71 a km 211 por linha.

5.3 O tipo de veículos exigidos seriam kombis, van, micro-onibus e ônibus (09, 16, 20, 32 e 44 passageiros), conforme as características técnicas, topográficas e operacionais de cada linha, conforme os detalhes a seguir na Planilha de Rotas, Especificações Técnicas e Precificação.

	Detalhamento do objeto										
Item	**Linha**	**Tipo de Veículo**	**Tipo de Estrada**	**Turno**	**Percurso**	**Trecho**	**Km Diário**	**Km Mensal (22 dias)**	**Km Anual (200 dias)**	**Valor por Km R$**	**Valor Anual Estimado R$**
1.	**07**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Vitória, P.A. Palmeira, Gado Bravo à Vila Cordeiro - Escola M. Santa Marta	136	2.992	27200	R$5,30	144.160,00
2.	**08**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	P.A. União, Gado Bravo à vila Cordeiro – Escola M. Santa Marta	108	2.376	21.600	R$5,30	114.480,00
3.	**09**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra e asfalto	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Taquaril, Fazenda Sr. Magela à Buritis	99	2.178	19.800	R$5,00	99.000,00
4.	**10**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Paulo Machado ao Distrito de Serra Bonita	115	2.530	23000	R$5,00	115.000,00
5.	**11**	Ônibus (43 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	P.A. Banco da Terra a Buritis, via Pedras – Diversas escolas	100	2.200	20000	R$5,85	117.000,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

6.	**13**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Manga, vau da Benta à São Vicente – Escola M. Santa Teófila	136	2.992	27200	R$5,00	136.000,00
7.	**14**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Brejinho, Fazenda Manga à Vila São Vicente – Escola M. Santa Teófila	91	2.002	18.200	R$5,30	96.460,00
8.	**16**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Manga, Sacada à Vila São Vicente – Escola Municipal Santa Teófila	141	3.102	28.200	R$5,00	**141.000,00**
9.	**17**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Vila São Vicente, Manga à Buritis - APAE	102	2.244	20.400	R$5,00	**102.000,00**
10.	**18**	Van (20 passageiros sentados)	Terra e Asfalto	Diurno	Ida e Volta	Assentamento Gado Bravo, Campininha à Vila Serrana – Escola M. Professor Anatólio	81	1.782	16.200	R$,5,30	**85.860,00**
11.	**21**	Micro-Ônibus (28 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Roça, Colorado, trevo da farofa à Vila Serrana – Escola M. Professor Anatólio.	154	3.388	30.800	R$5,90	**181.720,00**
12.	**25**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Assentamento das Caraíbas à Buritis –	70	1.540	14.000	R$6,00	84.000,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

						Diversas escolas					
13.	**26**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Faz. Mozart via Mistel, P.A. Cristo Redentor, Faz. JB à Vila Maravilha – Escola M. José Maria de Alkimim	71	1.562	14.200	R$5,30	**75.260,00**
14.	**27**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Boqueirão, Fazenda Guaíra à Vila Maravilha – Escola M. José Maria de Alkimim	71	1.562	14.200	R$5,30	**75.260,00**
15.	**29**	Van (16 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Coqueiro e região do Distrito de São Pedro do Passa Três – Escola Estadual São Domingos e Cemei Eça de Queiroz	91	2.002	18.200	R$5,40	**98.280,00**
16.	**30**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Edmar Macedo, Pé da Serra à Buritis – Diversas escolas	92	2.024	18.400	R$5,30	**97.520,00**
17.	**32**	Van (16 passageiros sentados)	Asfalto	Diurno	Ida e Volta	Distrito de São Pedro do Passa Três à Buritis – APAE e Centro	95	2.090	19.000	R$5,40	**102.600,00**

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0
Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA

						Dia (4x por semana)					
18.	**34**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra e asfalto	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Macaúba ao Distrito de São Pedro do Passa Três – Escola E. São Domingos e Cemei Eça de Queiroz	132	2.904	26.400	R$5,00	**132.000,00**
19.	**35**	Kombi (09 passageiros sentados)	Asfalto	Noturno	Ida e Volta	Buritis ao distrito de São Pedro do Passa Três – Escola E. São Domingos	121	2.662	24.200	R$4,80	**116.160,00**
20.	**38**	Ônibus (44 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Suçuarana, Baixa Funda ao Distrito de Serra Bonita – Escola M. Santa Luzia	112	2.464	22.400	R$6,17	**138.208,00**
21.	**40**	Ônibus (44 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Faz. Casa Branca, Faz. Dois irmãos, Conquista, Faz. Querência, Faz. N. Sra de Lourdes, Faz. São Lourenço, ao distrito de Serra Bonita – Escola Municipal Santa Luzia.	182	4.004	36.400	R$6,36	**231.504,00**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

22.	**42**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e volta	Fazenda Mapifabe, Fazenda São Francisco, Dona Rosa, Serra do Cupins à Coopago – Escola M. Antão Alves da Silva	140	3.080	28.000	R$6,50	**182.000,00**
23.	**43**	Ônibus (44 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Celeste à Coopago – Escola M. Antão Alves da Silva	196	4.312	39.200	R$6,20	**243.040,00**
24.	**46**	Van (16 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Fiança, via Cobança à Coopago.	176	3.872	35.200	R$5,37	**189.024,00**
25.	**48**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Faz. Santa Cruz, Sucupira, Roncador à Coopago – Escola M. Antão Alves da Silva	146	3.212	29.200	R$5,05	**147.460,00**
26.	**49**	Ônibus (44 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Barriguda II à Buritis – Escolas diversas	109	2.398	21.800	R$6,10	**132.980,00**
27.	**50**	Van (16 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Assentamento Olga Benário, Ceval ao Distrito de Serra Bonita – Escola M. João da Pena Lobo	165	3.630	33.000	R$5,40	**178.200,00**
28.	**55**	Van (16 passageir	Terra e	Diurno	Ida e Volta	Fazenda almas à Buritis –	118	2.596	23.600	R$5,20	**122.720,00**

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0
Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA

		os sentados)	Asfalto			Escolas diversas					
29.	**57**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	P.A. Roseli Nunes, Pasmado, Vila Rosa à Buritis – APAE – 4X Semana	121	2.662	24.200	R$5,00	**121.000,00**
30.	**58**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Confins, Funil, Extrema a Buritis – Escola diversas - Diurno	114	2.508	22.800	R$5,00	**114.000,00**
31.	**61**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Hélio Machado, P.A. vida Nova à Barriguda II – Escola M. João Farias Pinho	147	3.234	29.400	R$5,00	**147.000,00**
32.	**62**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra e asfalto	Diurno	Ida e Volta	Faz. Ronan Caetano, Palmeira, Faz. Ribeirão à Buritis – Escolas diversas	76	1.672	15.200	R$5,30	**80.560,00**
33.	**65**	Ônibus (mínimo 38 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	P.A. Mãe das Conquistas à Buritis – Escolas diversas	165	3.630	33.000	R$6,10	**201.300 00**
34.	**67**	Ônibus (mínimo 38 passageiros sentados)	Asfalto	Diurno	Ida e Volta	Distrito de São Pedro do Passa Três à Buritis – Escolas diversas	134	2.948	26.800	R$5,50	**147.400 00**
35.	**69**	Van (16 passageir	Terra	Diurno	Ida e Volta	Assentamento Olga	90	1.980	18.000	R$5,70	**102.600 00**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

		os sentados)				Benário ao Distrito de Serra Bonita – Escola M. João da Pena Lobo					
36.	**70**	Micro ônibus (32 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Buritis à Vila São Vicente, via pedras – Escola M. Santa Teófila	104	2.288	20.800	R$5,70	**118.560,00**
37.	**71**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Noturno	Ida e Volta	Faz. Suçuarana, Baixa Funda ao distrito de Serra Bonita – Escola E. José Gomes Pimental	101	2.222	20.200	R$5,30	**107.060,00**
38.	**73**	Kombi (09 passageiros sentados)	Asfalto	Noturno	Ida e Volta	Buritis, Faz. Pé da Serra, via Rogério Bacelar à Vila Serrana – Escola E. Argemiro Antônio do Prado	90	1.980	18.000	R$4,80	**86.400,00**
39.	**86**	Kombi (09 passageiros sentados)	Terra	Diurno	Ida e Volta	Fazenda Agro Boi, Assentamento Luz da Esperança à Vila Rosa	84	1.848	16.800	R$5,50	**92,400,00**

6 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Para a adequada elaboração do presente Termo de Referência e definição dos preços estimados para a contratação do serviço de transporte escolar, foi adotada metodologia técnica fundamentada na composição analítica de custos, considerando as especificidades operacionais de cada tipo de veículo, as condições das vias e os parâmetros econômicos atuais.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

1. Metodologia Adotada

O cálculo dos custos foi realizado com base na quilometragem média diária de 100 km, totalizando 2.200 mensais, e aproximadamente 20.000 km anuais, correspondentes à execução regular do transporte

escolar durante o período letivo.
Ressalta-se que os cálculos foram realizados com base exata na quilometragem contratada para cada linha de forma individualizada, obedecendo a metodologia.

1.2. Os Cálculos levaram em conta

- **Classificação dos veículos**:
- **Veículos a gasolina**, notadamente utilizados em rotas com menor demanda, como Kombis.
- **Veículos a diesel**, contemplando ônibus, micro-ônibus e vans, destinados a rotas de maior capacidade e maior exigência operacional.
- Condição das vias:

As rotas foram segmentadas conforme o predomínio de pavimentação, impactando diretamente o consumo de combustível e a necessidade de manutenção:

- **Asfalto**
- **Terra e Asfalto (misto)**
- **Terra**
- **Consumo médio de combustível**:

O rendimento de cada veículo foi estabelecido conforme parâmetros técnicos e experiências de operação em condições similares, variando entre 3,5 km/l e 8 km/l, conforme tipo de veículo e condição de rodagem.

- Preço médio do combustível:

Utilizou-se como referência os preços praticados na região para os combustíveis utilizados, sendo:

- Gasolina: R$7,00 por litro;
- Diesel: R$7,19 por litro.

- Custos fixos mensais:

Consideraram-se os seguintes componentes:

- Remuneração do motorista.
- Lubrificação e manutenção preventiva.
- Tributos veiculares: IPVA, seguro obrigatório e licenciamento, calculados pela
- média
- mensal.
- Honorários contábeis.
- Custos administrativos diversos.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

- Margem de segurança e riscos operacionais:

Foi aplicado **markup de 50%** para cobertura de riscos, manutenções extraordinárias, imprevistos operacionais e lucro do contratado.

- Adicionais:

Previsto percentual adicional de 5% ou 8%, conforme a complexidade e o desgaste operacional específico de cada rota.

- Carga tributária:

A composição final de preços contempla a incidência de tributos, fixada no percentual de **8,3%**, relativa a encargos legais e fiscais aplicáveis à prestação do serviço.

2. Estrutura do Cálculo

A estrutura do cálculo dos custos foi definida conforme a seguinte lógica:
Custo mensal = [(km percorridos ÷ rendimento médio) x preço do combustível] + custos fixos
+ margem de segurança + adicionais + tributos

Posteriormente, o custo mensal foi **anualizado**, garantindo a projeção completa do dispêndio e permitindo a adequada previsão orçamentária para a contratação do serviço, com foco na economicidade, eficiência e continuidade do atendimento aos alunos da rede pública de ensino.

3. Finalidade da Composição de Custos

A presente composição visa assegurar que os valores estimados para a contratação do transporte escolar sejam compatíveis com os custos efetivamente necessários para a execução do serviço,
evitando propostas inexequíveis e garantindo a segurança, regularidade e qualidade do transporte, conforme as normas legais vigentes e os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Dotação orçamentária:
02.04.02.12.361.0006.2039 – Gestão Administrativa Ensino Fundamental – Outros Serviços Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00 - Ficha 277
. Fonte: 1.500.000.1001
. Fonte: 1.550.000.0000
. Fonte: 1.540.000.0000
. Fonte: 1.553.000.0000 - PNATE

02.04.02.12.361.0006.2040 – Gestão Administrativa do Transporte Escolar – Outros Serviços Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00 - Ficha 283
. Fonte: 1.550.000.0000
. Fonte: 1.500.000.1001
. Fonte: 1.553.000.0000 – PNATE

. Fonte: 1.576.001.0000 – PTE
02.04.01.12.367.0007.2038 – Gestão Administrativa do Ensino Especial
Jurídica – 3.3.90.39.00 – Ficha 265
. Fonte: 1.500.000.1001
. Fonte: 1.550.000.0000
. Fonte: 1.553.000.0000 - PNATE

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

. Fonte: 1.576.001.0000 - PTE

7 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – VISTORIA DOS VEÍCULOS

7.1 Para garantir a segurança, a qualidade e a regularidade dos serviços contratados, serão realizadas vistorias obrigatórias nos veículos vinculados ao transporte escolar, observadas duas etapas distintas:

Vistorias pré-contratuais (pós homologação): realizadas sob a responsabilidade da Administração, responsáveis pela convocação e juntada da documentação. A vistoria técnica propriamente dita será executada pela **Comissão de Vistoria designada pela Portaria Municipal nº 2341, de janeiro de 2025, assinada pelo Prefeito Municipal**, composta pelo Coordenador de Garagem e dois mecânicos nomeados para tal finalidade.

b) Vistorias contratuais e periódicas (fase de execução contratual): serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação do Transporte Escolar, com frequência mínima semestral ou sempre que necessário, visando fiscalizar a regularidade da prestação dos serviços.

7.2 Os condutores dos veículos contratados serão convocados mediante publicação no site da prefeitura, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sendo especificado o local, data e horário para a realização da vistoria obrigatória.

7.3. Caso sejam constatadas irregularidades sanáveis durante a vistoria técnica, será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sua correção, mediante reapresentação do veículo para nova inspeção.

7.3.1. Serão consideradas irregularidades sanáveis aquelas que não comprometam diretamente a segurança dos passageiros, do condutor ou a regularidade da prestação do serviço.

7.3.2. Serão consideradas irregularidades insanáveis, para fins de reprovação imediata, aquelas relacionadas à segurança veicular, à ausência de documentação obrigatória, à inadequação da capacidade do veículo ou quaisquer situações que possam colocar em risco os estudantes transportados.

7.3.3. Persistindo a irregularidade após o prazo concedido ou sendo constatada irregularidade insanável, o licitante será desclassificado da respectiva linha, podendo ser convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação e a legislação vigente.

7.3.4.A fim de evitar alegações de desconhecimento dos critérios adotados na vistoria, será anexado a este Termo de Referência o modelo padrão do Laudo de Vistoria Técnica Semestral, contendo 94 (noventa e quatro) itens técnicos de verificação, conforme ANEXO III, parte integrante deste instrumento.

7.4.O não comparecimento à vistoria — ainda que devidamente justificado — será considerado infração contratual passível de penalidades administrativas, conforme o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, incluindo-se, a depender da gravidade, a aplicação de multa, suspensão temporária, impedimento de licitar e rescisão contratual com responsabilização civil, administrativa e penal do contratado.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e fiscalização da execução contratual serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que designará formalmente servidor

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

público como Fiscal de Contrato, com a função de a companhar, monitorar, atestar a execução e registrar eventual descumprimento contratual.

8.2 Para o fiel cumprimento dessa atribuição, o servidor designado para fiscalização geral é o Sr. Alberto Tiago Treybla Ferreira, CPF nº 057.216.866-77, e gestora do contrato Sra Claudia Valéria de Sousa, CPF nº 725.201.246-87, Secretária Municipal de Educação, podendo haver designação complementar de Fiscais de Linha para controle direto das rotas.

8.3 A fiscalização envolverá inspeções in loco, conferências de registros eletrônicos de GPS, vistorias técnicas nos veículos e avaliação documental e operacional dos condutores e rotas percorridas.

8.4 Todos os veículos serão obrigatoriamente vistoriados pelo Setor de Transporte da Secretaria de Educação a cada 06 (seis) meses, com emissão de laudo técnico sobre suas condições de segurança, higiene, regularidade documental e adequação às normas legais vigentes.

8.5 As exigências da fiscalização serão de atendimento imediato, sem ônus adicional para a Administração. O descumprimento das determinações do fiscal implicará aplicação de penalidades, conforme disposições contratuais e legais.

8.6 A contratada deverá designar representante (preposto) com poderes para responder por todos os atos da empresa perante a Administração, inclusive para recebimento de comunicações oficiais, e garantir comunicação eficiente com os gestores municipais.

8.7 Após a aprovação em vistoria, os veículos serão equipados com sistema de rastreamento veicular (GPS), instalado pela empresa contratada, sendo obrigatório o pleno funcionamento do equipamento durante a execução do serviço.

9 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento à contratada será efetuado com base na quilometragem efetivamente rodada por cada veículo, calculada mediante planilha validada pela Secretaria Municipal de Educação e atestada por Diretores escolares, Coordenador de Transporte Escolar e Secretária da Pasta.

9.2 A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal eletrônica acompanhada dos seguintes documentos:

I – Certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT;

II – Certidão negativa criminal atualizada dos condutores vinculados à prestação de serviço;

III – Folha de ponto de quilometragem assinada pelos fiscais escolares e coordenador municipal.

9.3 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, desde que a documentação esteja regular e não haja pendências contratuais.

9.4 Não serão pagos os serviços não realizados ou não atestados. Em casos de paralisação por greve, recesso, intempéries ou outros motivos de suspensão escolar, o pagamento incidirá apenas sobre os dias letivos efetivamente trabalhados.

9.5 Os pagamentos estarão sujeitos a fiscalização posterior da Administração e órgãos de

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

controle externo, inclusive quanto à compatibilidade dos preços praticados com o mercado.

9.6. Os preços contratados serão reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a periodicidade mínima prevista na legislação vigente.

9.6.1. Caso o INPC venha a ser extinto, substituído ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice setorial que melhor reflita a variação dos custos da contratação, mediante justificativa da Administração.

9.6.2. O reajuste previsto neste item não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser requerido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comprovação dos pressupostos legais previstos nos arts. 124 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A seleção será realizada mediante a modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento de menor preço por item (linha), conforme arts. 28 a 39 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, com comprovada capacidade técnica, regularidade fiscal e compatibilidade de objeto, mediante apresentação dos documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e conômico-financeira, conforme art. 62 da referida Lei.

10.3 As propostas deverão:

I – Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias;

I – Incluir todos os tributos e encargos incidentes sobre a prestação dos serviços;

II – Estar em conformidade com os limites orçamentários e a planilha de preços anexa ao edital;

IV – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades formais, omissões, preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado pela Administração.

10.4 O Município de Buritis reserva-se o direito de verificar a qualquer tempo a compatibilidade dos preços praticados com o mercado regional, podendo adotar medidas corretivas.

11 DOS VALORES ESTIMADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 O valor global estimado para contratação do serviço é de **R$4.997.176,00 (quatro milhoes, novecentos e noventa e sete mil, cento e setenta e seis reais),** conforme planilhas anexas ao Termo de Referência.

11.2 As despesas serão custeadas com recursos próprios e/ou de programas federais, conforme dotações orçamentárias descritas no instrumento completo.

11.3 A contratação possui adequada previsão orçamentária, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Elaborar, divulgar e conduzir o processo licitatório, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – Indicar formalmente o fiscal do contrato e, se necessário, fiscais de linha, com atribuições devidamente delimitadas;
III – Receber e protocolar os documentos obrigatórios e os relatórios de prestação dos serviços;
IV – Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais;
V – Comunicar, por escrito, falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, para imediata correção pela contratada;
VI – Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro do prazo estabelecido neste Estudo Técnico, condicionado à regularidade da execução e da documentação;
VII - Reunir e manter organizados os registros de ocorrências e de fiscalizações para fins de controle, auditoria e prestações de contas.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual.

12.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à execução dos serviços deverão ser registradas em documento próprio e arquivadas nos autos do contrato.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada se obriga a cumprir integralmente todas as disposições contratuais, legais e regulamentares aplicáveis, respondendo técnica e juridicamente pela execução dos serviços, nos seguintes termos:

a) Executar os serviços de transporte escolar com pontualidade, segurança e qualidade, conforme trajetos, horários e orientações repassadas pela contratante;

b) Manter veículos com regularidade documental, segurança mecânica, higiene e rastreamento GPS ativo durante a execução contratual;

c) Realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao funcionamento seguro dos veículos;

d) Indicar preposto com poderes de representação para responder por atos administrativos, bem como comunicar previamente quaisquer alterações de condutores ou veículos;

e) Submeter os veículos à vistoria técnica obrigatória a cada seis meses, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação;

f) Efetuar a transferência de propriedade dos veículos utilizados para o nome da empresa, no prazo máximo de 6 (seis) meses após assinatura do contrato;

g) Responder por danos causados à Administração Pública, aos alunos transportados ou a terceiros, inclusive por condutas culposas ou dolosas de seus prepostos;

h) Cumprir as ordens da fiscalização municipal, inclusive quanto a alterações de rotas, substituição de veículos ou condutores;

i) Não utilizar os veículos contratados para transporte de passageiros fora do escopo do contrato sem autorização expressa da Administração;

j) Executar o serviço ininterruptamente por, no mínimo, 90 (noventa) dias, salvo nos

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

k) casos previstos de força maior ou caso fortuito devidamente justificados;

l) Manter sigilo sobre informações obtidas em razão da execução do contrato;

m) Respeitar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quanto ao tratamento de dados de alunos, servidores e demais envolvidos;

n) Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços contratados;

o) O contratado deverá informar, de forma imediata, à direção da unidade escolar e à Coordenação de Transporte Escolar, sempre que tiver conhecimento de alteração de endereço dos alunos transportados em sua linha. Caso o aluno deixe de residir na localidade abrangida pela rota contratada, e o contratado omita tal informação, continuando a prestar serviço de transporte em nome deste aluno, incorrerá em recebimento indevido de valores públicos, podendo responder administrativamente, bem como nas esferas civil e criminal, obrigando-se ao ressarcimento integral dos valores recebidos indevidamente aos cofres públicos.

p) Caso o contratado solicite à Secretaria Municipal de Educação a realização de nova medição da linha por meio da Coordenação de Transporte Escolar, e seja constatado que a linha

q) executada permanece conforme os dados originalmente contratados, sem qualquer alteração de trajeto ou quilometragem, o contratado solicitante deverá arcar integralmente com os custos operacionais decorrentes dessa reavaliação técnica, inclusive deslocamentos, diárias e horas técnicas eventualmente dispendidas pelos servidores públicos envolvidos.

r) O contratado deverá manter o funcionamento contínuo e integral do equipamento de rastreamento via GPS durante toda a prestação dos serviços, garantindo que os dados de localização, quilometragem e horários sejam devidamente registrados e disponibilizados para fiscalização. A ausência de funcionamento do equipamento ou a sua desconexão injustificada poderá acarretar sanções administrativas, inclusive a glosa dos dias não verificados.

s) É expressamente proibida a utilização de veículos particulares para a execução dos serviços de transporte escolar, sem a prévia comunicação formal à Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de ofício ou plataforma digital oficial, bem como à Direção da escola atendida.

r.1) O descumprimento desta obrigação implicará aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, incluindo advertência, multa, suspensão e, em caso de reincidência, impedimento de participar de futuras licitações municipais, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais aplicáveis.

13.1.o) Sempre que houver dúvida fundada quanto à quilometragem contratada ou mediante solicitação devidamente justificada de qualquer das partes, a Secretaria Municipal de Educação poderá promover nova medição da linha por intermédio da Coordenação de Transporte Escolar, lavrando relatório técnico circunstanciado.

13.1.o.1. Constatada alteração efetiva do trajeto ou da quilometragem originalmente contratada, poderá ser promovida a adequação contratual, observados os limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.o.2. A realização da reavaliação técnica não implicará qualquer ônus financeiro adicional para a contratada, constituindo ato de fiscalização inerente à Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

14 OUTRAS CONDIÇÕES

14.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser pleiteado por qualquer das partes, conforme art. 130 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentação comprobatória, planilhas de custos e justificativas detalhadas.

14.2 A tolerância da contratante quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, mesmo que reiterada, não implicará renúncia de direitos ou novação contratual.

14.3 A contratada responderá, civil, administrativa e penalmente, por danos causados à contratante em decorrência de omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

14.4 Caso deseje rescindir o contrato por iniciativa própria, a contratada deverá notificar a Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, mediante protocolo formal.

14.5 A contratante reserva-se o direito de recusar serviços em desacordo com este Termo de Referência ou com normas técnicas aplicáveis, podendo rescindir o contrato com base no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.6 O sigilo sobre dados, documentos e informações obtidos em decorrência do contrato deverá ser preservado mesmo após seu encerramento, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa da Administração.

14.7 Todos os relatórios, registros, imagens, medições, planilhas e resultados da prestação de serviço serão de propriedade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser auditados por órgãos de controle interno e externo.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

15.2 A vedação se aplica à cessão, transferência ou delegação da execução do serviço a terceiros, inclusive em caráter temporário, exceto em situações excepcionais previstas em lei e previamente autorizadas pela Administração.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A inexecução parcial ou total do contrato, o inadimplemento das obrigações assumidas ou o descumprimento de cláusulas contratuais ou legais sujeitarão a contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. As sanções passíveis de aplicação são:

a) Advertência por escrito;

b) Multa variável entre 0,5% (meio por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor total/global do contrato, conforme a gravidade da infração;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Retenção de valores devidos como medida cautelar para assegurar o cumprimento das penalidades ou o ressarcimento de prejuízos.

16.3. Constituem causas específicas de penalização:

a) Atraso no início ou interrupção não justificada da prestação dos serviços;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

b) Recusa em corrigir falhas ou irregularidades na execução do objeto;
c) Descumprimento de prazos, rotas, itinerários ou horários estabelecidos;
d) Inexecução total ou parcial do contrato;
e) Prestação de informações falsas ou omissão de dados relevantes;
f) Conduta inadequada de condutores, prepostos ou veículos;
g) Abandono injustificado da execução contratual, paralisação indevida dos serviços ou descumprimento grave das obrigações assumidas, após regular apuração em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
h) Utilização de documentos falsos ou inidôneos;
i) Reincidência em qualquer infração contratual ou legal.

16.4. A Administração poderá reter valores devidos à contratada como medida cautelar para garantir o ressarcimento de danos ou o cumprimento das penalidades aplicadas.
16.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração de processo administrativo, assegurando-se ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS E OUTRAS CONDIÇÕES

17.1. A contratante e a contratada poderão requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 130 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e apresentação de documentação comprobatória.
17.2. O não exercício, pela contratante, de quaisquer direitos ou prerrogativas constantes neste Termo de Referência não representará renúncia, perdão ou novação, podendo ser exigido seu cumprimento a qualquer tempo.
17.3. A contratada será integralmente responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários relacionados à execução do objeto, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
17.4. A contratada responderá por todos os danos diretos e indiretos, materiais ou morais, causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada ou omissa do objeto contratual.
17.5. A rescisão contratual por iniciativa da contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, mediante justificativa e protocolo formal.
17.6. A ausência de justificativa poderá ensejar aplicação de sanções.
17.7. Em caso de rescisão por motivo de inadimplemento contratual, será obrigatória a instauração de processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.8. A constatação de apresentação de documentos falsos, prestação de informações inverídicas, descumprimento grave das obrigações contratuais ou qualquer outro ato de má-fé ensejará rescisão imediata, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais.
17.9. A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão do contrato, inclusive após sua extinção, salvo mediante autorização expressa e por escrito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
17.10. Todo material, planilha, laudo, relatório, imagem ou documento gerado no curso da execução contratual será de propriedade exclusiva da Administração, vedada sua utilização para outros fins sem autorização formal.
17.11. Este Termo de Referência será parte integrante do edital e do contrato que vier a ser firmado, vinculando a contratada à sua fiel execução, sob pena das sanções cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LAUDO DE VISTORIA Nº _____

1º SEMESTRE/2027

DATA ___/____/____

NOME DO CONDUTOR/EMPRESA: _____

Email:

FONE:

MARCA: _____ **MODELO:** _____

PLACA: _____ **LOTAÇÃO:** _____ **ANO:** _____

CHASSI: _____ **COR:** _____

TACÓGRAFO Nº :

_____ _____ _____

MECÂNICO (nome por extenso) **MECÂNICO** **COORDENADOR**

IRREGULARIDADES CONSTATADAS = 94 ITENS

Marque: **A** (aprovado) e **R** (reprovado)

Motor/Refrigeração	**Rodas/Pneus**	**Painel de instrumento**
☐ Nível de óleo baixo	☐ Roda vibrando	☐ Iluminação

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

Não puxa

Batendo

Aquecendo

Marcha lenta

Radiador furado

Mangueira do radiador

Acelerador

Freio motor

Coxins

Vazamento óleo combustível

Vazamento óleo lubrificante

Vazamento água

Eixo Dianteiro/Suspenção/Direção

Molas quebradas

Roda trincada

Roda encharcada

Vazamento

Sulco insuficiente

Ressolado na frente

Sistema elétrico

Alternador não carrega

Motor de partida falha

Bateria fraca

Faróis

Setas

Luzes externas

Luzes internas

Solto

Indicador de pressão de óleo

Indicador de temperatura

Pressão do sistema de ar

Luz do filtro de ar

Drive Master

Pneumática

Vazamento de ar

Compressor não carrega

Câmbio

Encavalando marchas

Escapando marchas

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

Pino de centro	Limpador de para-brisa	Raspando marchas
(atravessado)		
Trepidando	Buzina	Alavanca de câmbio neutra
Puxando	Velocímetro	Embreagem caída
Arriada		Embreagem baixa
Bexiga furada	**Freio serviço/Estacionamento**	**Outros**
Batendo	Baixo	Tubagem quebrada
Com folga	Duro	Afogador solto (estrangulador)
Amortecedores	Puxando para a direita	Ruído por baixo
Vazamento óleo hidráulico	Puxando para a esquerda	Limpeza
Caixa de direção	Não segura	Letreiro
Barra de direção	Desregulado	Fechadura
Volante com ruído	Vazamentos	Cinto de segurança
Eixo traseiro/suspenção/Diferencial	Trepidando	
Batendo	Travando	

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

Arreada

Cruzeta de cardam

Rolamento do cardam

Diferencial com ruído

Pino de centro (atravessado)

Bexiga furada

Molas quebradas

Amortecedor vazando

Amortecedor solto

Funilaria

Retrovisores

Friso

Quebra-sol

Vidro laterais

Bancos

Para-brisa

Assoalho

Escapamento

Equipamentos Obrigatórios

Tacógrafo/ lacre

Extintor de incêndio

Triângulo

Pintura escolar

BURITIS-MG
LIBERDADE PARA TODOS

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

OBJETO: XXXXXX.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	MODELO / VERSÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrição conforme TR	Marca / Fabricante do produto	Modelo / Versão do produto	Quantidade licitada	Unidade de medida	R$	R$
		VALOR TOTAL					**R$**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (quantidade por extenso) dias, contados da data da sua apresentação.

*Prazo de validade mínimo de: 60 (sessenta) dias.

1. Declaramos que:

1.1. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/na prestação dos serviços.

1.2. Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência Anexo I.

Cidade, __ de _____ de ____.

_____

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa
RG e CPF do responsável
Cargo do responsável

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

NÚMERO: «Número do Contrato» / «Ano do Contrato»

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS - MG E A EMPRESA: (NOME DO FORNECEDOR), COM FUNDAMENTO NO PROCESSO Nº XXX/XXXX, PREGÃO XXX/XXXX.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o Município de Buritis-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.125.146/0001-29, com sede na Avenida Bandeirantes, Nº 723, Bairro Centro, nesta cidade de Buritis/MG, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. RUFINO CLOVIS FOLADOR, brasileiro, agente político, portador da Carteira de Identidade Nº 3866086, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o Nº 513.409.509-44, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa «Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na «Logradouro», Nº «Número», Bairro «Bairro», cidade de «Cidade»-«Unidade Federativa (UF)», inscrita no CNPJ/MF sob o Nº «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)», denominada CONTRATADA, no final assinados, resolvem firmar o pressente contrato em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a «Objeto do Contrato», com o Veículo/Placa: KOMBI / JGL0I62, para o transporte de estudantes da Linha Nº 77, Trajeto: Faz. São Jorge, Faz. Santa Maria, Faz. Eldorado à Coopago - Escola Municipal Antão Alves da Silva, totalizando 26.600 km, com 200 dias letivos, constante no Anexo I do «Modalidade» Nº «Aquisição»/«Ano».

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O menor preço unitário é R$ X,XX (xxxxxxxx) por quilômetro rodado.

2.2. Conforme determina a Instrução Normativa Nº 09 de 17/12/2003 do TCEMG, publicada no “Minas Gerais” em 31/12/2003 e retificada em 07/01/2004, o objeto deste contrato será executado sob o regime de prestação de serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

3.1. Para a prestação dos serviços prevista na cláusula 1ª, dá-se a este contrato o valor estimativo global de R$ XX.XX,XX (xxxxxxxxx), sendo o valor por quilômetro rodado de R$ X,XX (xxxxxxxxx), para o cumprimento dos percursos da Linha Nº XX, a ser paga mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o mês trabalhado, mediante apresentação de Nota Fiscal / Planilha de Prestação de Serviços, Relatório Diário de quilometragem e/ou Guia de Recolhimento Previdenciário (GRPS) em nome do motorista.

3.2. O pagamento será automaticamente bloqueado, caso a contratada não apresente os documentos solicitados no item anterior.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

3.3. O preço ofertado pelo contratado poderá ser reajustado ou reduzido, de acordo com planilha de custo, que será apresentada pelo interessado contratado ou solicitado pelo Poder Público contratante e ainda de acordo com a planilha desta, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro, bem como para atender acréscimos ou decréscimos do objeto contratado, através de Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

3.4. O pagamento será efetuado MENSALMENTE, sendo em até 30 (trinta) dias após o mês subsequente ao trabalhado, com apresentação da planilha de serviços ou relatório diário de quilometragem e respectiva Nota Fiscal entregue na Secretaria Municipal de Educação.

3.5. A CONTRATADA receberá o valor equivalente ao serviço prestado, levando-se em conta a apuração diária da quilometragem efetivamente rodada para a prestação dos serviços, variando, portanto, o valor do quilômetro rodado, tendo referência a planilha específica da linha e o preço adjudicado no certame.

3.6. A quilometragem rodada que não for relativa à rota da linha vencida não poderá ser contabilizada na planilha, e muito menos passível de ser paga, exceção em caso de mudança da linha da rota previamente autorizada pela Secretaria de Educação, e fiscal de contrato, em razão do interesse público;

3.7. Nos dias de recesso, sábado, domingo, feriados municipais, feriados nacionais, pontos facultativos, chuvas excessivas que impossibilitem a prestação dos serviços devidamente justificados e avisados, e outros determinados pelo Município de Buritis-MG ou Secretaria de Educação, não haverá prestação de serviço pelo licitante;

3.8. O transporte dos alunos será realizado diariamente, em horários compatíveis com o início e término das aulas, compreendidos entre a segunda e sexta-feira, ou, eventualmente, em outro dia da semana determinado pela Secretaria Municipal da Educação, para atender a programação escolar específica, através de veículo apropriado, devidamente vistoriado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.9. É estimada em 133 (cento e trinta e três) quilômetros a extensão diária do trecho a ser percorrido pelo veículo do contratado, para atender o objeto deste contrato.

3.10. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) além dos quantitativos, para transporte dos alunos a eventos que venha a realizar-se (feiras culturais, festividades cívicas, etc.).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de «Data Início Vigência (Extenso)» a «Data Final Vigência (Extenso)», em conformidade com o calendário escolar, juntamente com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Educação, até o encerramento do semestre do ano letivo de «Ano do Contrato», observando o período de suspensão em virtude das férias escolares, de acordo com o calendário letivo municipal de «Ano do Contrato».

4.2. O prazo de execução dos serviços, poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração em conformidade com a Lei Nº 14.133/21, devendo neste caso serem renovados os documentos e vistorias necessárias para continuidade da prestação dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

4.3. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Artigo 125 da Lei Nº 14.133/2021, observado o limite da modalidade.

4.4. Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão a regulamentação do município.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

5.1. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei Nº 14.133/2021, ou por motivo de fusão ou extinção de rotas/linhas.

5.2. O Contrato será regido, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão por suas cláusulas, pelos princípios e preceitos de Direito Público, bem como pelas disposições presentes na Lei Nº 14.133/2021.

5.3. O Município de Buritis/MG poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização caso sejam apuradas as situações previstas nos Artigos 155, 156 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1. As despesas deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de «Ano do Contrato» e possíveis apostilamentos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDAS DAS PARTES:

7.1. São responsabilidades do contratado:

a) Manter durante a vigência deste contrato todas as condições apresentadas para habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas;

b) Comunicar previamente a contratante as modificações que pretender realizar em sua constituição, especialmente quanto ao seu objetivo social;

c) Cumprir os horários de saída e retorno com regularidade, visando assegurar a frequência dos estudantes em todas as aulas do período;

d) Responsabilizar-se pela manutenção do veículo transportador em boas condições de uso e segurança, incluindo seu abastecimento, lubrificação, pneus, motorista habilitado, etc.;

e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas decorrentes;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

f) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, pela inadequada prestação dos serviços contratados em virtude de dolo, má-fé ou culpa;

g) Comunicar imediatamente ao responsável pelo serviço do Transporte Escolar, por escrito e protocolado, caso o veículo estrague. Substituir imediatamente o veículo por outro, até que reestabeleça as condições daquele;

h) Consertar no prazo de 03 (três) dias o veículo. Caso o prazo para conserto não seja suficiente, o Contratado deverá solicitar um prazo maior, com justificativa e documentação comprobatória junto ao Coordenador do Serviço de Transporte e Fiscal de Contrato para aprovação;

i) A substituição do veículo e transporte dos alunos, durante o período de conserto, é de responsabilidade do contratado;

j) O não atendimento ao item anterior, o contratado fica sujeito a penalidades constantes na Lei Federal Nº 14.133/2021, inclusive a ter que recolher aos cofres públicos o valor referente a despesas que o município possa a ter que assumir durante o período de conserto;

k) Instalar os rastreadores, através de funcionários ou empresa contratada para monitoramento e fiscalização da prestação do serviço.

7.2. São responsabilidades da contratante:

a) Fiscalizar a realização dos serviços;

b) Apurar, calcular e efetuar a liquidação dos serviços realizados processando os documentos necessários ao pagamento na data fixada. Providenciar a vistoria do veículo conforme exigências legais de segurança, e referente ao transporte escolar quanto a tacógrafo, faixas reflexivas, atestados e habilitação dos condutores;

c) Monitorar a rotas, inclusão e exclusão de alunos, adequação da lista de presença mensalmente;

d) Providenciar adequação da planilha de quilometragem de acordo com a rota atualizada e sempre que acontecer uma variação de 5 (cinco) quilômetros para mais ou para menos na quilometragem, efetivamente o valor irá variar, tendo referência a planilha específica da linha e o preço adjudicado no certame.

e) Verificação in loco em cada linha, a cada 2 (dois) meses, para aferição da rota e acompanhamento da prestação de serviços junto aos responsáveis dos alunos, quanto a horários, eficiência da prestação de serviço por parte do licitante/motorista.

f) Fiscalizar a permissão do “CARONA”, por parte do motorista ou terceiros.

g) Conferir o rastreamento, com apresentação de relatório mensal.

h) Certificar, aferir, e visar o livro de ocorrências e lista de presença mensalmente.

BURITIS-MG
LIBERDADE PARA TODOS

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

i) A cada semestre, o veículo será submetido a outra vistoria pela Garagem Municipal ou por uma empresa especializada, a qual será responsável em emitir o laudo do veículo de apto ou inapto ao transporte escolar.

j) Notificar o contratado, caso o veículo seja declarado inapto ao transporte escolar para providenciar as adequações necessárias para nova vistoria com ônus para o contratado, o qual o mesmo deve apresentar o laudo no Serviço de Transporte do Município, sob pena de rescisão do contrato.

k) Providenciar vistorias eventuais nos veículos, e aferição das linhas sempre que achar necessário.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES E OBRIGAÇÕES:

8.1. É proibido ao contratado:

a) O transporte de gás, produtos combustíveis ou inflamáveis, ou qualquer outra mercadoria;

b) O transporte remunerado ou gratuito de passageiros estranhos ao sistema;

c) Substituir o veículo sem prévia autorização da Prefeitura e sem a prévia vistoria da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. É Obrigação do contratado:

8.2.1.A contratada se obriga a cumprir integralmente todas as disposições contratuais, legais e regulamentares aplicáveis, respondendo técnica e juridicamente pela execução dos serviços, nos seguintes termos:

a) Executar os serviços de transporte escolar com pontualidade, segurança e qualidade, conforme trajetos, horários e orientações repassadas pela contratante;

b) Manter veículos com regularidade documental, segurança mecânica, higiene e rastreamento GPS ativo durante a execução contratual;

c) Realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao funcionamento seguro dos veículos;

d) Indicar preposto com poderes de representação para responder por atos administrativos, bem como comunicar previamente quaisquer alterações de condutores ou veículos;

e) Submeter os veículos à vistoria técnica obrigatória a cada seis meses, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação;

f) Efetuar a transferência de propriedade dos veículos utilizados para o nome da empresa, no prazo máximo de 6 (seis) meses após assinatura do contrato;

BURITIS-MG
LIBERDADE PARA TODOS

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

g) Responder por danos causados à Administração Pública, aos alunos transportados ou a terceiros, inclusive por condutas culposas ou dolosas de seus prepostos;

h) Cumprir as ordens da fiscalização municipal, inclusive quanto a alterações de rotas, substituição de veículos ou condutores;

i) Não utilizar os veículos contratados para transporte de passageiros fora do escopo do contrato sem autorização expressa da Administração;

j) Executar o serviço ininterruptamente por, no mínimo, 90 (noventa) dias, salvo nos casos previstos de força maior ou caso fortuito devidamente justificados;

k) Manter sigilo sobre informações obtidas em razão da execução do contrato;

l) Respeitar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quanto ao tratamento de dados de alunos, servidores e demais envolvidos;

m) Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços contratados.

n) O contratado deverá informar, de forma imediata, à direção da unidade escolar e à Coordenação de Transporte Escolar, sempre que tiver conhecimento de alteração de endereço dos alunos transportados em sua linha. Caso o aluno deixe de residir na localidade abrangida pela rota contratada, e o contratado omita tal informação, continuando a prestar serviço de transporte em nome deste aluno, incorrerá em recebimento indevido de valores públicos, podendo responder administrativamente, bem como nas esferas civil e criminal, obrigando-se ao ressarcimento integral dos valores recebidos indevidamente aos cofres públicos.

o) Caso o contratado solicite à Secretaria Municipal de Educação a realização de nova medição da linha por meio da Coordenação de Transporte Escolar, e seja constatado que a linha executada permanece conforme os dados originalmente contratados, sem qualquer alteração de trajeto ou quilometragem, o contratado solicitante deverá arcar integralmente com os custos operacionais decorrentes dessa reavaliação técnica, inclusive deslocamentos, diárias e horas técnicas eventualmente dispendidas pelos servidores públicos envolvidos.

p) O contratado deverá manter o funcionamento contínuo e integral do equipamento de rastreamento via GPS durante toda a prestação dos serviços, garantindo que os dados de localização, quilometragem e horários sejam devidamente registrados e disponibilizados para fiscalização. A ausência de funcionamento do equipamento ou a sua desconexão injustificada poderá acarretar sanções administrativas, inclusive a glosa dos dias não verificados.

8.3. É Obrigação da Contratante:

8.3.1. Constituem obrigações da Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação:

a) Elaborar, divulgar e conduzir o processo licitatório, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

b) Indicar formalmente o fiscal do contrato e, se necessário, fiscais de linha, com atribuições devidamente delimitadas;

c) Receber e protocolar os documentos obrigatórios e os relatórios de prestação dos serviços;

d) Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais;

e) Comunicar, por escrito, falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, para imediata correção pela contratada;

f) Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro do prazo estabelecido neste Estudo Técnico, condicionado à regularidade da execução e da documentação;

g) Reunir e manter organizados os registros de ocorrências e de fiscalizações para fins de controle, auditoria e prestações de contas.

8.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual.

8.3.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à execução dos serviços deverão ser registradas em documento próprio e arquivadas nos autos do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

9.2. A responsabilidade pela prestação de serviços da CONTRATADA cessará com a entrega e recebimento do objetivado.

9.3. Este contrato será totalmente e devidamente fiscalizado pelo Fiscal de Contrato designado pelo Termo de Referência e o Edital do Pregão «Aquisição»/«Ano», sem prejuízo das funções e obrigações constantes de outros servidores designados neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL:

10.1. O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão Nº «Aquisição»/«Ano», e pela Lei Nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2. As sanções administrativas, serão:

a) advertência escrita;

b) multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/21;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/21;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato e Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.4. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Buritis-MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Buritis.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Buritis-MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de «Cidade» - «UF», para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato que não sejam solucionadas em comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento, para um só efeito jurídico.

Buritis - MG, «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)».

Albertino Barbosa da Silva Prefeito de Buritis - MG	«Nome do Fornecedor» Contratado (a)

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/MG

PREGÃO Nº XXX/202X

A empresa **[NOME DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, sediada em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[NÚMERO]** e do CPF nº **[NÚMERO]**, **DECLARA**, para fins de participação no certame em epígrafe, sob as penas da lei, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

3. Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

4. Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. A empresa não tem nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. Declaramos para todos os fins de direito que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessa o publica, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 202__.
(Local) (Data)

_____
(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA VALERIA DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://buritis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7DC72C0D5694EAD8BDBE2436E24B1E0